**DISPENSA FÍSICA: N.º 025/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 108/2026**
**COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**
**CONFORME DECRETO N.º 164/2025**

Torna-se público que a **O MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.334/0001-50, com sede na Rua Pedro Paulo Venério, 1022, Centro, CEP 87.660-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor **José Claudio Batista,** por meio do Agente de Contratação, realizará **DISPENSA NA FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **DECRETO N.º 164/2025** e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2026 às 8h.**

**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026 às 17h.**

**INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias úteis.**

**SESSÃO DE JULGAMENTO: 19/11/2026 a partir das 9h.**

**OBJETO:** Aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) kits pedagógicos, compostos por bolsa vertical personalizada em matelassê, estojo tipo canoa em couro ecológico e fichário para planejamento pedagógico diário, a serem entregues aos professores da rede municipal de ensino, e de 5 (cinco) malas lúdicas para contação de histórias, compostas por saia gigante pedagógica, luvas pedagógicas, fantoches de dedo, fantoches grandes e aventais para contação de histórias, destinadas ao CMEI Doce Infância, ao CMEI Criança Feliz, ao CMEI Maria Ferrato, à Escola Lígia Bortoletto e à Escola Professor Eurípedes Pregídio, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranacity, Estado do Paraná.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**:

licitacao@paranacity.pr.gov.br

**LINK DO EDITAL:**

https://paranacity.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2026&tipoLicitacao=22&licitacao=25

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:** SIM.

**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Brasília - DF.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. **Aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) kits pedagógicos, compostos por bolsa vertical personalizada em matelassê, estojo tipo canoa em couro ecológico e fichário para planejamento pedagógico diário, a serem entregues aos professores da rede municipal de ensino, e de 5 (cinco) malas lúdicas para contação de histórias, compostas por saia gigante pedagógica, luvas pedagógicas, fantoches de dedo, fantoches grandes e aventais para contação de histórias, destinadas ao CMEI Doce Infância, ao CMEI Criança Feliz, ao CMEI Maria Ferrato, à Escola Lígia Bortoletto e à Escola Professor Eurípedes Pregídio, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranacity, Estado do Paraná.**

1.2. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de:

☐ **Menor Preço Global**; ☒ **Menor Preço por Item**.

1.3. Durante o período do intervalo mínimo, a empresa licitante poderá apresentar **impugnação ao Aviso de Dispensa**, na qual será apreciado e julgado após divulgação da ata de habilitação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

1.4. O pedido de esclarecimento será respondido diretamente ao solicitante, no endereço eletrônico informado, sem obrigatoriedade de divulgação no sítio oficial.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA:

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do **Decreto n.º 164/2025** que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Poder Executivo.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação fornecedores que se enquadrem no art. 14 da Lei 14.133/21.

## 3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas durante o período do intervalo mínimo definido no preambulo deste Edital, da seguinte forma:

3.1.1. **Por meio físico**, protocolado diretamente no Setor de Licitações; ou

3.1.2. **Por meio eletrônico**, Através do e-mail: licitacao@paranacity.pr.gov.br

3.2. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo II**, contendo:

a) Descrição do objeto ofertado;

b) Marca do produto (quando aplicável);

c) Valor unitário e valor total;

d) Identificação do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço e e-mail de contato);

e) Validade da proposta (não inferior a 90 dias).

3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda, cópia de documentos de identificação do

outorgado.

3.2.2. O preço global e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. No envio da proposta inicial, o proponente deverá apresentar Declaração Unificada, conforme **Anexo III**.

3.5. Durante o prazo para recebimento de propostas, o agente de contratação deverá disponibilizar, até as 17h00min do mesmo dia, no sítio eletrônico oficial, a íntegra de cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada fisicamente, para conhecimento dos demais interessados.

3.6. As propostas recebidas no último dia do prazo fixado para envio deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico após a sua recepção.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, será divulgada a classificação provisória das propostas recebidas, respeitando-se a ordem crescente de valores ou de desconto ofertado, conforme o critério adotado.

4.1.1. o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, devendo o resultado da negociação ser registrado em ata específica e juntado aos autos do processo.

4.1.2. Após a negociação, caso seja necessário, poderá ser solicitada à empresa vencedora a apresentação de proposta ajustada aos valores negociados, observadas as exigências deste edital.

4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.2.1. contiver vícios insanáveis;

4.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.2.6. excederem o valor máximo estimado para a contratação, sem êxito em eventual negociação para adequação dos preços.

4.3. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## 5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados obrigatoriamente em conjunto com o envio da primeira proposta, reunidos em único arquivo eletrônico no formato 'PDF', não admitido o envio posterior de novos documentos, salvo nos termos do art. 64, incisos I e II da Lei 14.133/21.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente de contratação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 20 (vinte) minutos após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.6. Divulgado o resultado do julgamento das propostas e da habilitação, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. O fornecedor interessado em recorrer deverá manifestar expressamente sua intenção de interposição de recurso **após a divulgação da ata da sessão pública no Portal da Transparência do Município**, no dia **DD de novembro de 2026**, no período das **13h às 17h**, contado da referida divulgação. A manifestação deverá ser realizada por meio de comunicação eletrônica enviada ao endereço indicado neste edital ou mediante protocolo físico junto ao setor de Licitações.

5.8. A ausência de manifestação de intenção no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recorrer e ensejará a imediata adjudicação do objeto ao licitante mais bem classificado.

5.9. Não havendo manifestação de interesse de recorrer, o agente de contratação adjudicará o objeto ao licitante habilitado mais bem classificado e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior.

## 6. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada Ata ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.3. A assinatura do contrato ou ata de registro de preço equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

## 7. DAS SANÇÕES:

7.1. O fornecedor que, no âmbito deste procedimento, cometer infrações às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções administrativas nela previstas, em especial as do art. 156, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

7.2. O licitante e, posteriormente, o contratado, sujeitar-se-ão às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **Decreto Municipal nº 104/2026**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação das sanções previstas na referida Lei, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Paranacity/PR.

7.3**.** A apuração de eventuais infrações administrativas, bem como a aplicação das respectivas sanções, observará o procedimento, as competências, os prazos e as demais disposições estabelecidas no **Decreto Municipal nº 104/2026**, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do município, disponível no endereço eletrônico: *www.paranacity.pr.gov.br* e no Diário Oficial do município, disponível no endereço= *https://www.oregionaljornal.com.br/*

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam **adequar** as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, seguido de:

c.1.) apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

**ANEXO I –** Termo de Referência;

**ANEXO II –** Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III –** Modelo de Declaração Unificada; e

**ANEXO IV –** Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;

Paranacity, 13 de novembro de 2026.

José Claudio Batista
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE REFERÊNCIA**
Processo Administrativo N.° 108/2026
**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII**

## 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

### 1.1 Do Objeto

Aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) kits pedagógicos, compostos por bolsa vertical personalizada em matelassê, estojo tipo canoa em couro ecológico e fichário para planejamento pedagógico diário, a serem entregues aos professores da rede municipal de ensino, e de 5 (cinco) malas lúdicas para contação de histórias, compostas por saia gigante pedagógica, luvas pedagógicas, fantoches de dedo, fantoches grandes e aventais para contação de histórias, destinadas ao CMEI Doce Infância, ao CMEI Criança Feliz, ao CMEI Maria Ferrato, à Escola Lígia Bortoletto e à Escola Professor Eurípedes Pregídio, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranacity, Estado do Paraná.

### 1.2 Do Quantitativo e Valor Estimado

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QNTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | KIT PEDAGÓGICO | KIT | 125 | R$ 176,80 | R$ 22.100,00 |
| 02 | MALA LÚDICA PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS | UNID | 05 | R$ 1.628,93 | R$ 8.144,65 |
| **VALOT TOTAL:** | | | | | **R$ 30.244,65** |
| **(Trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco reais).** | | | | | |

**Obs.:** Os descritivos detalhados dos itens 1 (Kit Pedagógico) e 2 (Mala Lúdica para Contação de Histórias) constam do ANEXO I – Descritivo dos Itens, que integra este Termo de Referência para todos os fins. As especificações ali previstas são de observância obrigatória pelo fornecedor, e a proposta deverá estar em conformidade.

### 1.3 Do prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação estará vinculado ao Exercício Financeiro de 2026, com **vigência até 31/12/2026.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A contratação do bem é essencial para dotar os professores da rede municipal de ensino de kits pedagógicos que apoiem a organização do planejamento pedagógico diário e valorizem sua atuação, bem como para ampliar e diversificar os recursos lúdicos das unidades escolares com malas para contação de histórias, fortalecendo as práticas de leitura e o desenvolvimento da oralidade, da imaginação, da linguagem e da socialização das crianças, especialmente na Educação Infantil, conforme consta no ETP/DFD, parte integrante deste Termo de Referência.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em Tópico específico do ETP/DFD, parte integrante deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

### 3.1 Dos Requisitos do Contrato

Os requisitos de Contratação encontram-se detalhados em Tópico específico do **[DFD/ETP]**.

### 3.2 Da Amostragem

☐ Não será exigido amostragem.

☒ Será exigido amostragem dos seguintes itens:

*1.* **KIT PEDAGÓGICO**

*2.* **MALA LÚDICA PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

3.2.1. Se a proposta for aceita em termos de valor, o candidato provisoriamente em primeiro lugar deve fornecer uma amostra. A data, o local e o horário serão informados através de uma mensagem via e-mail. A presença é opcional para todos os interessados, incluindo outros fornecedores.

3.2.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022, Centro, Paranacity/PR, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

***a) especificações constantes nas descrições de cada item.***

3.2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.2.9. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### 3.3 Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

☒ **Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto.**

☐ Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas na DFD ou Estudos Técnicos Preliminares, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea [a, b, c ou d] da Lei 14.133/21, descritas abaixo:

| Item | Descrição | **Marca** (Semelhante ou melhor qualidade) |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

### 3.4 Do Parcelamento

☒ A contratação ocorrerá na forma parcelada dos itens, por tratar-se de objeto que compreende os requisitos *tecnicamente viável* e *economicamente vantajoso*, conforme art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei n° 14.133/2021.

☐ Os itens da contratação serão aglutinados, compreendendo exceção ao princípio do parcelamento nos termos do inciso I, II ou III do §3º do art. 40 da Lei 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

### 3.5 Da Subcontratação

☒ **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

☐ É admitida a subcontratação do objeto contratual:

A qualificação técnica da subcontratada deverá ser demonstrar por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a [...%] do objeto a ser licitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

### 4.1 Do Local e horário da Entrega dos Bens

4.1.1. A entrega deverá ser feita na quantidade especificada na solicitação de compra e os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, na sede da Prefeitura Municipal de Paranacity, Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022, Centro, no município de Paranacity/PR, CEP: 87660-000, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme solicitação de fornecimento emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O fornecimento será único e integral, com entrega de todos os kits pedagógicos e de todas as malas lúdicas de uma só vez, completos, com todos os componentes previstos nas respectivas descrições, personalizados e acondicionados de modo a evitar danos que comprometam sua utilização. A entrega ocorrerá no local indicado no item 4.1.1, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

4.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 4.2 Do fornecimento e recebimento do bem

4.2.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, sendo admitida a troca somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

4.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

4.2.3. Se, após o recebimento provisório constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.2.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.

4.2.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **xxxxxxx (dias ou meses ou anos)**, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

## 4.3 Das Obrigações da Contratada

4.3.1. Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.3.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

4.3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.3.4. Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

4.3.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

4.3.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outros fornecedores, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

### 4.4 Da garantia

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

### 5.1.1 Das Disposições Gerais

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

5.1.2. A Gestão e fiscalização do contrato compreenderá os aspectos técnicos e administrativos da execução do objeto, observada a segregação de funções entre o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas, conforme previsto na regulamentação municipal.

5.1.3. Considera-se Fiscal de Contrato o servidor responsável por fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, podendo ser acumuladas por um único agente.

5.1.4. Os fiscais e o gestor do contrato atuarão de forma preventiva, sistemática e contínua, registrando formalmente todas as ocorrências relevantes da execução contratual em histórico próprio do contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada instrução dos processos administrativos correlatos.

### 5.2 Da Fiscalização Técnica

5.2.1. Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.

5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.6. Fica designada a servidora **Elenise Rogério Soler, matrícula n° 70**, para exercer a função de fiscal do contrato.

## 5.3 Fiscalização Administrativa

5.3.1. Compete ao **Fiscal Administrativo** do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto aos seus aspectos administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto.

5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.

5.3.4. Fica designada a servidora **Elenise Rogério Soler, matrícula n° 70**, para exercer a função de fiscal administrativo.

5.3.5. A fiscalização exercida nos termos desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou do emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores ou fiscais.

## 5.4 Gestor do Contrato

5.4.1. Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal aplicável e este Termo de Referência.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico e administrativo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.

5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.4.8. Fica designada a servidora **Maria Luiza Gonzaga, matrícula nº 606**, para exercer a função de Gestor do Contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

### 6.1 Do Recebimento Provisório

6.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.1.2 Para fins exclusivos de recebimento provisório, o fiscal técnico procederá à verificação técnica do objeto entregue, certificando sua conformidade com (i) as especificações constantes do Termo de Referência, (ii) a proposta da contratada e (iii) a correspondente Nota de Empenho, quando aplicável, vedado qualquer ateste para fins de pagamento nesta fase.

6.1.3 Constatada divergência, desconformidade, vício, defeito ou incorreção entre o objeto contratado e o objeto entregue, o fiscal técnico deverá rejeitar o recebimento provisório, no todo ou em parte, e notificar formalmente a contratada para que proceda à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição necessária, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4 O recebimento provisório será formalizado, como regra, por Termo de Recebimento Provisório detalhado, admitindo-se, exclusivamente nos casos de compras de menor complexidade, forma sumária de registro, desde que suficiente para comprovar o atendimento das exigências técnicas e devidamente juntada ao processo administrativo.

6.1.5 Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório somente após a formalização do respectivo termo ou registro equivalente, devidamente assinado pelo fiscal técnico, não se admitindo recebimento tácito ou automático pela simples entrega do objeto.

6.1.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, permanecendo vedado o ateste da última e/ou única medição de serviços ou da entrega definitiva de bens enquanto não sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

6.1.7 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a contratada das responsabilidades legais, contratuais, técnicas ou civis, especialmente aquelas previstas no art. 140, §§ 2º, 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8 Os bens, obras ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

## 6.2 Do Recebimento Definitivo

6.2.1. Concluída a execução do objeto e sanadas todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, os bens, obras ou serviços serão recebidos **definitivamente**, pelo Gestor de Contrato **ou comissão de recebimento,** observados os critérios e as competências definidos na regulamentação municipal aplicável, especialmente no Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos.

6.2.2.O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo detalhado, após a verificação da qualidade, da quantidade, da conformidade técnica e da adequação do objeto às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, em seus anexos e na proposta da contratada, nos termos do art. 140, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.3. O prazo para a realização do recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do recebimento provisório, salvo quando a natureza, a complexidade do objeto ou a necessidade de diligências técnicas devidamente justificadas exigirem prazo superior, hipótese em que a dilação deverá ser registrada e motivada no processo administrativo.

6.2.4. O recebimento definitivo não implica, por si só, a liquidação da despesa nem o direito imediato ao pagamento, os quais dependerão da regular instrução do processo, da verificação da documentação fiscal pertinente e da observância da ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, à qualidade ou à quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada a liberação da parcela incontroversa no prazo legal de pagamento, permanecendo a parcela controvertida condicionada à solução da pendência.

6.2.6. Enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada para fins de cobrança, não será formalizado o recebimento definitivo da parcela controvertida, devendo a Administração promover o devido registro, a notificação do contratado e a segregação clara entre as parcelas incontroversa e controvertida.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, contratual ou ético-profissional da contratada, inclusive quanto à solidez, à segurança e à adequada execução do objeto, na forma do art. 140, § 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

6.2.8. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, antes do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que expressamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

## 6.3 Liquidação

6.3.1. Após o recebimento dos bens ou serviços pelo Gestor de Contrato ou Comissão de Recebimento, o registro do recebimento no SIAFIC e a verificação da conformidade da execução contratual pelo Fiscal do Contrato, bem como a análise da regularidade formal da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o respectivo registro no SIAFIC, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a emissão da Nota de Liquidação, a ser realizada pelo setor de contabilidade, na forma desta seção, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.

6.3.2. Para fins de liquidação da despesa, compete ao Gestor do Contrato verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pelo contratado contém os elementos essenciais e obrigatórios, inclusive:

a) a data de emissão e o prazo de validade, quando aplicável;

b) a identificação do contrato administrativo e do órgão ou entidade contratante;

c) a descrição do objeto contratado, compatível com o efetivamente executado;

d) o período correspondente à execução contratual, quando pertinente;

e) o valor devido, em conformidade com o contrato e eventuais reajustes ou repactuações;

f) o destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis, quando houver.

6.3.3. Constatado erro formal na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça o aceite e a liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato deverá registrar a ocorrência no SIAFIC e notificar formalmente o contratado para adoção das medidas saneadoras, ficando a liquidação sobrestada até a regularização da pendência, hipótese em que o prazo para emissão da Nota de Liquidação será reiniciado após a devida comprovação da correção, sem ônus para a Administração.

6.3.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, a qual será verificada previamente ao aceite e à liberação da liquidação, mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente registrada no processo administrativo.

**6.4 . Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento**

6.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

6.4.2. Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

6.4.3. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

6.4.4. Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

6.4.5. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

6.4.6. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

6.4.7. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

6.4.8. Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

### 7.1 Do Procedimento/modalidade e critério de julgamento

**7.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **FÍSICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

***Do fundamento legal***

**7.1.2.** A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

**7.1.3.** O valor de R$ 50.000,00 foi atualizado, para o exercício de 2026, pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, passando o limite do inciso II a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

**O valor global estimado desta contratação (R$ 30.244,65) é inferior a esse limite.**

**7.1.4.** Para a aferição do limite, observa-se o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual deverão ser considerados:

> "I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."

**7.1.5.** O procedimento será conduzido na forma física, conforme o Decreto Municipal nº 164/2025, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo de Paranacity, a contratação direta por dispensa de licitação.

**7.1.6.** Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 164/2025, a contratação será precedida de divulgação de aviso de dispensa:

> "Art. 8º. A contratação direta por dispensa de licitação, na forma física, será precedida da divulgação de edital ou aviso de Dispensa, observado, preferencialmente, o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento das propostas, contado da data de sua publicação."

**7.1.7.** No mesmo sentido, o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as contratações dos incisos I e II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Do objeto e do julgamento por item**

**7.1.8.** O objeto compreende 2 (dois) itens, julgados individualmente: **item 1**, kit pedagógico (125 unidades); e **item 2**, mala lúdica para contação de histórias (5 unidades). O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou para ambos os itens. A classificação será feita por item, e será selecionada, em cada um, a proposta de menor preço que atenda às especificações deste Termo de Referência.

**Do rito do procedimento**

**7.1.9. Etapa 1 – Fase preparatória.** O procedimento é instruído com os documentos exigidos pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 164/2025, entre eles o Documento de Formalização de Demanda, a estimativa de despesa e a pesquisa de preços. O valor estimado de cada item será apurado conforme os parâmetros do art. 6º do Decreto e indicado no aviso.

**7.1.10. Etapa 2 – Divulgação do aviso de dispensa.** O aviso será publicado no Diário Oficial do Município. Será publicado também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da integração do Município ao Portal, e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município. O aviso conterá, no mínimo:

> "I – A identificação do objeto da contratação, com descrição clara e sucinta;
>
> II – O valor estimado;
>
> III – A indicação do período para apresentação das propostas;
>
> IV – As condições de habilitação exigidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
>
> V – Os critérios de julgamento das propostas, preferencialmente o de menor preço global ou por item, conforme definido no processo de contratação;
>
> VI – As condições de pagamento e demais informações relevantes para o fornecimento do objeto;

VII – a indicação de que o procedimento se dá sob a forma física, com apresentação de propostas em meio físico ou eletrônico, mediante envio de propostas via e-mail;

VIII – a identificação do setor e agente responsável pelo recebimento das propostas e pelos esclarecimentos necessários."

**7.1.11. Etapa 3 – Recebimento de propostas.** O aviso manifesta o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, além das obtidas na pesquisa de preços. As propostas poderão ser apresentadas durante o prazo mínimo de **3 (três) dias úteis, contados da data de publicação** do aviso, até o horário nele estabelecido, que observará o horário de Brasília, Distrito Federal.

**7.1.12.** As propostas e os documentos complementares serão encaminhados ao e-mail institucional indicado no aviso, ou protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranacity, na Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022, Centro, Paranacity/PR, CEP 87660-000.

**7.1.13.** A proposta deverá conter, no mínimo:

I – descrição clara do objeto ofertado, com as especificações deste Termo de Referência;
II – indicação da marca do produto, quando aplicável;

III – preço unitário e total ofertado, por item.

**7.1.14.** Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, tais como frete, tributos e demais despesas incidentes.

**7.1.15.** O fornecedor deverá apresentar, ainda, declaração contendo:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, se necessário;

II – o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – o pleno conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas no aviso e em seus anexos;

IV – que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**7.1.16.** Só serão aceitas propostas com valor inferior ao indicado no aviso para o respectivo item.

**7.1.17.** O fornecedor que tenha participado da pesquisa de preços por cotação direta poderá apresentar nova proposta, desde que o novo preço seja inferior ao anteriormente apresentado. Serão admitidas propostas intermediárias, entendidas como aquelas iguais ou superiores à melhor proposta anteriormente recebida.

**7.1.18.** Compete ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento de sua proposta e da documentação, assumindo o risco de eventual perda da contratação no caso de não recebimento dentro do prazo estabelecido no aviso.

**7.1.19. Etapa 4 – Publicidade das propostas.** Cada proposta recebida, por e-mail ou por protocolo físico, será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

**7.1.20. Etapa 5 – Julgamento.** Encerrado o prazo, o setor de licitações verificará cada proposta quanto à conformidade com o objeto e ao atendimento das condições de preço estabelecidas, e declarará a ordem de classificação, por item, pelo critério de menor preço.

**7.1.21.** Definida a proposta vencedora de cada item, seguem-se as fases de habilitação, adjudicação, homologação e contratação, que constam de itens próprios deste Termo de Referência/Edital. A entrega será realizada conforme os itens 4.1.1 e 4.1.2.

## 7.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, **apenas no que couber**, os requisitos **SELECIONADOS**:

### Fase de Habilitação jurídica:

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☐ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de comercio ou distribuição dos produtos referidos (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela SEFAZ da sede da empresa (especificar o órgão competente).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Fase de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☐ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Fase de Habilitação Econômico-financeira:**

☒ Fica dispensada a habilitação Econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21, por tratar-se de:

☒ Contratações com entrega imediata;

☐ O valor da contratação é inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação.

☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☐ Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

☐ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Em caso de a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Fase de Habilitação Técnica:**

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade. (art. 67, inciso V da lei 14.133/21)

☒ Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais pedagógicos, kits escolares, bolsas, estojos, fichários e/ou materiais lúdicos e educativos, demonstrando experiência anterior em fornecimentos compatíveis com as características do objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Comprovação de que a empresa atende aos requisitos previstos em lei especial (art. 67, inciso IV da Lei n° 14.133/21).

☐ Indicação/apresentação do profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inciso I da Lei n° 14.133/21).

☐ Indicação do(s) profissional(ais) técnico(s), das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos seguintes termos (art. 67, inciso III da lei 14.133/21):

☐ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da lei 14.133/21).

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Reduzido:** 225.

**Dotação orçamentaria:** 09.001.12.122.0002.2040.

**Elementos de despesa:** 3.3.90.30.00.00.

**Fonte:** 01040.

8.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026**
**DISPENSA FÍSICA Nº 025/2026**

| | | |
|---|---|---|
| **Entidade:** Município de Paranacity | | |
| **Razão Social:**<br>**CNPJ/CPF:**<br>**Endereço:**<br>**Bairro:**<br>**Cidade/UF:**<br>**CEP:**<br>**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**<br>**Inscrição Estadual:** | | |
| **Banco:** | **Agência:** | **Conta - corrente:** |
| **REPRESENTANTE LEGAL**<br>**Nome:**<br>**CPF:**<br>**RG:** | | |

**PROPOSTA:**

| Item | Especificação / Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Marca Ofertada | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| **Valor Total** | | | | | | R$ |

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Art. 63 da Lei 14.133/21)

**Dispensa Física nº 025/2026**

**Processo Administrativo nº 108/2026**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I -** Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II -** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III -** Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V -** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI -** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII -** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** - O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é {preencher}.

E-mail:

Telefone:

**IX -** Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

**X -** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: (  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

**XI** – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, _____ de _____ de 2026.

_____

**Nome e Assinatura do representante legal**

## ANEXO IV – MODELO MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo n° 108/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANACITY, E .....

**O MUNICÍPIO DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pedro Paulo Venério, nº. 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.334/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o Senhor **José Claudio Batista**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 918.844.557-4, inscrito no CPF sob o nº. 095.453.449-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) como **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 108/2026** e em observação às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N. 025/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021):

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) kits pedagógicos, compostos por bolsa vertical personalizada em matelassê, estojo tipo canoa em couro ecológico e fichário para planejamento pedagógico diário, a serem entregues aos professores da rede municipal de ensino, e de 5 (cinco) malas lúdicas para contação de histórias, compostas por saia gigante pedagógica, luvas pedagógicas, fantoches de dedo, fantoches grandes e aventais para contação de histórias, destinadas ao CMEI Doce Infância, ao CMEI Criança Feliz, ao CMEI Maria Ferrato, à Escola Lígia Bortoletto e à Escola Professor Eurípedes Pregídio, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranacity, Estado do Paraná.,** nas condições estabelecidas em Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | MARCA OFERTADA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ XXXX** |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

- **1.3.1** O Termo de Referência;
- **1.3.2** Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar;
- **1.3.3** O Edital da Licitação;
- **1.3.4** A Proposta do contratado;
- **1.3.5** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105):

**2.1.** O prazo de vigência da contratação estará vinculado ao Exercício Financeiro de 2026, com **vigência até 31/12/2026.**
**2.2.** O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
**2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

**3.1.** O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, §2º):

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

**5.1.** O valor total da contratação é de **R$ xxxxxxx**
**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

**6.1.** O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V):

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação da pesquisa de preços, realizada em **05/11/2026.**
**7.1.1. Não sendo o instrumento contratual prorrogado,**
**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ajuste.
**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

**8.1.** São obrigações do Contratante:
**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
**8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
**8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVIII):

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
**9.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
**b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
**c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
**d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

**10.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

**11.1.** Constitui infração administrativa, para os fins deste edital, a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sujeitando o licitante ou contratado às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** A apuração das infrações, a instauração e o processamento dos procedimentos de responsabilização, bem como a aplicação das sanções administrativas, observarão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 104/2026, que dispõe sobre o procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Paranacity/PR.

**11.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável e no Decreto Municipal n.º 104/2026.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas na legislação não prejudica a responsabilização civil e criminal cabível, tampouco a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

**11.5.** Os procedimentos, competências, prazos, critérios, formas de defesa e recursos relativos à aplicação das sanções observarão integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 104/2026, prevalecendo suas disposições em relação aos procedimentos sancionatórios.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os *artigos 138 e 139 da mesma Lei*.

**12.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** Indenizações e Multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6**. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na seguinte classificação: **Red. 225 – 09.001.12.122.0002.2040.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01040**

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
**15.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

**16.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º):

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, Seção Judiciária de Paranacity para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paranacity, xx de xxx de 2026.

_____
Jose Claudio Batista
**Representante legal da CONTRATANTE**
Prefeitura Municipal de Paranacity

_____
Xxxxxxxxxxx
Representante legal da CONTRATADA

**Testemunhas:**

_____ 1

_____ 2